



**PARECER Nº 279/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 046/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “atribui zoneamento de uso e ocupação do solo aos lotes da quadra nº 201, zona 45, localizados no lugar denominado ‘Fazenda Areão’, na Rodovia MG 050, sentido Formiga, nesse município.

Em resumo, o projeto propõe atribuir, na forma da Lei Municipal nº 9.330/24, os parâmetros de uso e ocupação do solo próprios da Zona Corredor 4 (ZCO4) para os lotes nº 20, 40 e 52, e da Zona Residencial 3 (ZR3) para os lotes nº 394, 435 e 482, todos da quadra nº 201, zona cadastral nº 45, localizados na extensão da Rodovia MG 050, sentido Formiga, neste município, com a finalidade de viabilizar a utilização econômica da área que não recebeu atribuição de zoneamento quando da edição da lei municipal que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “a proposição ora apresentada visa atribuir zoneamento aos lotes 20; 40; 52; 394; 435 e 482, da quadra 201, zona 45, no local denominado "Fazenda do Areão", zona urbana deste município, conforme a Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis. Como é de conhecimentos dos nobres edis, para que os imóveis localizados dentro do perímetro urbano e/ou de expansão urbana possam ser ocupados e cumprirem sua função social conforme descrito no Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/01), é necessário que sejam classificados com zoneamento que definirá os parâmetros de uso e ocupação do solo, os quais deverão ser observados para fins de aprovação de projetos e edificações neste município. Estes lotes, por questões de incompatibilidade de base cadastral disponível no momento da confecção do Anexo V – Mapa de Zoneamento da Lei nº 9.330/2024, não receberam classificação de zoneamento. Entretanto, as questões que impediram o georreferenciamento destes imóveis já foram esclarecidas e eles já integram a base cadastral do Município. Os lotes 20, 40 e 52, com frente para a Rua José Gualberto Ribeiro, atendem aos critérios estabelecidos pelo inciso IV do art. 16. da Lei nº 9330/24, sendo indicado atribuição do zoneamento Zona Corredor 4 (ZCO4), conforme Ata oriunda da Comissão de Uso e Ocupação do Solo em anexo. [...]”.



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em virtude da manifestação favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, e da instrução da proposição com pareceres dos órgãos técnicos competentes, as razões encetadas no projeto de lei apresentado são capazes de demonstrar satisfação ao interesse público, mostrando-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 046/2025.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 046/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EN9**28Y****ERN****9MX**